



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAVANTINA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 015/2021 PMXV

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021 PMXV

1. PREÂMBULO:

O Município de Xavantina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 83.009.878/0001-15, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARI PARISOTTO**, torna pública a presente Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação dos serviços constantes no item 3 (objeto), amparado nas disposições do art. 24, *caput*, inciso XXIV da Lei Federal nº 8.666/1993.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente dispensa de licitação visa a realização de Contrato de Gestão, com o fim de, através do estágio, propiciar aos estudantes a promoção da integração e formação ao mercado de trabalho.

A Lei do Estágio (Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008), em seu Artigo 1º define o estágio como “ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos”.

A contratação de um agente de integração faz-se necessária pela eficiência que a parceira oferece à gestão da atividade de estágio no âmbito da administração pública.

À entidade contratada para este fim caberão atividades que, se executadas exclusivamente pela administração, não seriam adequadamente operacionalizadas.

Neste sentido, o Centro de Integração Empresa Escola de Santa Catarina – CIEE/SC, é uma entidade beneficente de assistência social, sem fins lucrativos, de utilidade pública federal e estadual, cuja missão é “oferecer à comunidade soluções que contribuam para a capacitação profissional de pessoas, visando a integração no mundo do trabalho”, como preceitua a Constituição Federal.

3. OBJETO:

COOPERAÇÃO TÉCNICA, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA. Em conformidade com a lei 8.666, art.º 24, inciso XXIV.

4. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE XAVANTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 83.009.878/0001-15, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, Xavantina – SC.

5. CONTRATADA:

Centro de Integração Empresa Escola de Santa Catarina – CIEE/SC, entidade beneficente de assistência social, sem fins lucrativos, de utilidade pública federal e estadual, cuja missão é “oferecer à comunidade soluções que contribuam para a capacitação profissional de pessoas, visando a integração no mundo do trabalho, inscrito no CNPJ sob o nº 04.310.564/0001-81, com sede na rua Antonio Dibi Mussi, 473, Bairro Centro, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Procurador, **Marcelo Firmino Vaz**.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

6. DOS VALORES:

Justifica-se o valor a ser pago ao CIEE/SC, sendo que o mesmo se responsabiliza pela operacionalização de todas as etapas do programa de estágios de estudantes, o Município de Xavantina efetuará mensalmente uma contribuição de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais) por estagiário em atividade. Este valor será destinado ao CIEE/SC, a título de ressarcimento das despesas ocorridas no recrutamento, seleção e manutenção dos programas de estágios dos estudantes.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão às dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2021.

8. FORO:

As partes elegem o FORO da Comarca Seara-SC para dirimir qualquer litígio decorrente deste contrato.

9. ANEXOS:

Integra o presente processo de Dispensa de Licitação a minuta do Contrato.

10. DELIBERAÇÃO:

Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Dispensa de Licitação, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Xavantina/SC, em 08 de março de 2021.

ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

MINUTA

CONTRATO Nº 012/2021 PMXV

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE XAVANTINA, ESTADO DE SANTA CATARINA E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CIEE/SC.

O **MUNICÍPIO DE XAVANTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 83.009.878/0001-15, com sede administrativa na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Xavantina, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ARI PARISOTTO**, portador da Carteira de Identidade sob o nº 841.430, CPF sob o nº 251.216.189-72, doravante denominada simplesmente de **MUNICÍPIO**, e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC**, entidade beneficente de assistência social, de direito privado, constituída sob a forma associativa, sem fins lucrativos, de âmbito estadual, inscrito no CNPJ sob o nº 04.310.564/0001-81, com sede central à Rua Antônio Dib Mussi nº 473, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-110, doravante designado simplesmente **CONTRATADA** neste ato representado por seu Procurador, **MARCELO FIRMINO VAZ** CI nº 2.068.573-4, CPF nº 888.286.979-20, resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a lei n.º 8.666/93, alterações posteriores e Dispensa de Licitação nº 015/2021 PMXV.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este contrato estabelece cooperação entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciar “a promoção da integração ao mercado de trabalho”, e a “formação para o trabalho”, de acordo com a Lei nº 11.788 de 25 de Setembro de 2008 e com a Lei n. 9.394 de 20 de Dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, através do estágio, que obrigatório ou não, deverá ser pedagogicamente útil e por isso, de interesse curricular, entendido como um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CIEE/SC

- a) Manter convênios específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos;
- b) Obter da Unidade Concedente a identificação e características das oportunidades de estágio e sobre os respectivos Programas de Atividades a serem oferecidos;
- c) Promover o ajuste das condições de estágio definidas pelas Instituições de Ensino para emissão do Termo de Compromisso e Plano de Atividades do Estágio;
- d) Encaminhar à Unidade Concedente do Estágio os estudantes cadastrados e interessados na(s) oportunidade(s);
- e) Providenciar toda documentação referente ao estágio e encaminhar a negociação do Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor do estagiário;



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

- f) Assessorar a Instituição de Ensino, quando acordado, em sua sistemática de acompanhamento e avaliação do Programa do Estágio;
- g) Notificar à Unidade Concedente do Estágio, qualquer irregularidade informada pela Instituição de Ensino constatada no Programa do Estágio e/ou na situação escolar dos estagiários;
- h) Efetuar o pagamento da Bolsa-Auxílio mensal ao estagiário no máximo até 5 (cinco) dias após a confirmação da transferência dos respectivos valores pela Unidade Concedente do Estágio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Assinar os documentos concernentes ao estágio, na forma da lei;
- b) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, bem como fornece os dados necessários à avaliação das respectivas instalações;
- c) Designar um supervisor, de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- d) Manter em favor do estagiário, Seguro Contra Acidentes Pessoais no valor de mercado, podendo ser apólice coletiva, encaminhada em conjunto com o CIEE/SC;
- e) Entregar ao estagiário, por ocasião de seu desligamento, um Termo de Realização do Estágio, contendo a indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação do desempenho;
- f) Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- g) Enviar à Instituição de Ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
- h) Formalizar as oportunidades de estágio com as Instituições de Ensino, adequando suas condições às exigências da legislação com assessoria do CIEE/SC nos limites do Art. 5 da Lei 11.788/08;
- i) Receber os estudantes encaminhados mantendo entendimentos sobre as condições de realização de estágio, informando ao CIEE/SC os nomes dos selecionados para o estágio;
- j) Informar mensalmente ao CIEE/SC a frequência dos estagiários;
- k) Transferir ao CIEE/SC, mensalmente, os valores correspondentes para aplicação exclusiva na concessão da Bolsa-Auxílio aos estagiários da Unidade Concedente;



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

- l) Informar ao CIEE/SC, por meio do Termo de Rescisão do Estágio, imediatamente, toda vez que ocorrer rescisão de qualquer Termo de Compromisso do Estágio - TCE;
- m) Exercer, em plenitude, a parceria educacional a ser estabelecida, não permitindo o descumprimento das cláusulas pactuadas no Termo de Compromisso e Plano de Atividades do Estágio;
- n) Reduzir, pela metade, a jornada de estágio, durante o período de provas escolares, cujo calendário será fornecido antecipadamente pela Instituição de Ensino;
- o) Somente Permitir que o Estudante inicie o Estágio quando o Termo de Compromisso e Plano de Atividades do Estágio estiver devidamente assinado por todas as partes envolvidas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

A Prefeitura concederá ao CIEE/SC uma contribuição institucional no valor de R\$ 42,00 (quarenta e dois Reais) por estudante/mês que estiver realizando estágio em suas dependências, ao abrigo deste Contrato Administrativo, para ressarcimento das despesas com a implementação e operacionalização do estágio.

§ 1º O valor descrito no caput desta cláusula será atualizado após um ano de assinatura do contrato, em regime de competência, pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM (FGV) verificado nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores, ou outro que venha a substituí-lo;

§ 2º As partes ajustam que os valores mensais das Bolsas Auxílio serão as seguintes:

Curso	Carga Horária	Valor Bolsa Auxílio
Ensino Técnico	20 horas semanais	R\$ 375,53
Ensino Técnico	30 horas semanais	R\$ 563,30
Ensino Superior	20 horas semanais	R\$ 599,95
Ensino Superior	30 horas semanais	R\$ 899,91

§ 3º As Bolsas Auxílio paga aos estudantes de estágios não obrigatórios será reajustável pelo INPC anualmente nos mesmos prazos dos servidores Municipais, obedecendo a proporcionalidade da data de admissão.

§ 4º Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato Administrativo Público ficarão a cargo das dotações do Orçamento Geral do Municipal vigente do respectivo Órgão em que o estagiário for alocado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato tem vigência até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por mais 4 (quatro) anos através de termo aditivo, ou rescindido por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso com antecedência mínima de (30) trinta dias, por inadimplência de suas cláusulas e demais situações previstas em lei.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o **MUNICÍPIO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CIEE/SC** as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor médio repassados nos últimos 12 meses anteriores à data da aplicação da multa.

As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime o **CIEE/SC** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO** providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores vigentes, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Xavantina/SC, em 08 de maio de 2021.

ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal De Xavantina SC

MARCELO FIRMINO VAZ
Centro De Integração Empresa Escola Do
Estado De Santa Catarina – CIEE/SC

01. _____
Nome: Edilson José Grolli
CPF: 024.436.249-19

02. _____
Nome: Ariel Nauper Malacarne
CPF: 061.157.499-30
Fiscal do Contrato